



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA N.º 003-2024
(Processo Administrativo n.º 1442/2024)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O **Município de Teixeira de Freitas-BA**, através da Comissão Permanente de Contratação, com endereço na Rua Dr. Carlos Mostardeiro, n.º 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **CREDENCIAMENTO** por **CHAMADA PÚBLICA, N.º. 003-2024**, em conformidade com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 85.2024, bem como pelos princípios e diretrizes que norteiam o PNAE - Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei n.º 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, Lei n.º 14.660, em 23 de agosto de 2023, Resolução/CD/FNDE n.º 02, de 9 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes. Os envelopes deverão ser entregues em **Sessão Pública, em dia, horário e local designados a seguir**. Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de Contratação, designada atualmente pelo Decreto n.º 47.2024.

Data da Sessão: 30/12/2024

Horário: 08h30

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida João Paulo II, n.º 688 - Bairro Vila Caraípe, Teixeira de Freitas-BA.

1. DO OBJETO

1.1 CHAMADA PÚBLICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DEMAIS BENEFICIÁRIOS E ORGANIZADORES COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DPA ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO DO GGPA, QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009,



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

COM POVOS E COMUNIDADE TRADICIONAIS E BENEFICIÁRIOS DE REFORMA AGRÁRIA E OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE MULHERES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PNAE.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:

100100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO ATIVIDADE:

2054 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

2057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola e participar deste processo na forma de **Fornecedores Individuais**, **Grupos Informais** e **Grupos Formais**, de acordo com o que dispõe a Resolução FNDE sobre o PNAE. Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar **02 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados**, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Dados da Pessoa Física com CPF ou Razão Social ou Nome Comercial da Associação ou Cooperativa com CNPJ e endereço completo.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Dados da Pessoa Física com CPF ou Razão Social ou Nome Comercial da Associação ou Cooperativa com CNPJ e endereço completo.

4.2. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. A documentação necessária ao credenciamento, abaixo relacionada, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Contratação para avaliação e aprovação.

4.2.1.1. Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e associações:

4.2.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O documento deverá ser emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- b) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual da diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.
- h) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para a Pessoa Jurídica (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- j) Nada Consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- k) Certidão Negativa Correccional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (www.certidoes.cgu.gov.br/);
- l) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal - **Anexo II**;
- m) Declaração de compromisso elaborada pelo representante legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (limite por DAP/ANO), de que não ultrapassará o limite individual de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano por associado/cooperado - **Anexo VII**;
- n) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República - **Anexo - VIII**;
- o) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- p) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda - **Anexo XI**;
- q) **Declarações conforme modelos no Anexo IV, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo VI e Anexo XIII.**

4.2.1.2. Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

4.2.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para todos os integrantes da Associação (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- h) Nada Consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- i) Certidão Negativa Correccional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (www.certidoes.cgu.gov.br/), para todos os integrantes da Associação;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes - **Anexo II**;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- l) Declaração firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República - **Anexo - VIII**;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda - **Anexo XI**;
- n) **Declarações conforme modelos no Anexo IV, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo VI e Anexo XIII.**

4.2.1.3. Para os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

4.2.1.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para todos os integrantes da Associação (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- h) Nada Consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- i) Certidão Negativa Correccional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (www.certidoes.cgu.gov.br/), para todos os integrantes da Associação;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante - **ANEXO II**;
- k) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos fornecedores individuais relacionados no projeto de venda - **Anexo XI**;
- n) **Declarações conforme modelos no Anexo IV, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo VI e Anexo XIII.**

4.3. O empreendedor familiar rural ou suas organizações (associação ou cooperativa) deve ainda apresentar junto aos documentos de Habilitação:

I - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, na Sessão de abertura;

II - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III - Para polpa de fruta Registro na entidade competente MAPA.

4.4. Os agricultores familiares, fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora, conforme definição do



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

4.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Chamamento Público.

4.6. Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.7. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tal regularidade por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da Sessão.

4.8. Se necessário, a fim de sanar dúvidas, a Comissão poderá solicitar posterior o envio de documento(s) original ou cópia autenticada para avaliação, bem como proceder diligência, como consultas a órgãos e sistemas para emissão de certidões e suas respectivas autenticações.

4.9. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação em sessão pública ou eletrônica diretamente aos interessados.

4.10. Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

4.11. A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação preliminar dos deferidos (habilitados) e indeferidos (inabilitados) no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico (www.transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

4.12. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item a seguir.

4.13. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, que deverá enviar por meio eletrônico, através de e-mail pelo seguinte endereço: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-BA.

4.14. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

4.15. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

4.16. A decisão do julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no Portal da Transparência, no sítio eletrônico (www.transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

4.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital ou mediante solicitação via protocolo no Serviço de Atendimento ao Cidadão;

4.19. A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação definitiva dos habilitados e inabilitados após a fase recursal no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico (www.transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.20. A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-BA, manterá lista de ordem das credenciadas e descredenciadas, com publicação periódica, ficando de responsabilidade da interessada o acompanhamento de todas as fases.

4.21. O deferimento de inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA, podendo, no entanto, vir a ser convocado para contratação de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.22. Por ocasião da contratação, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada posteriormente ao credenciamento.

4.23.

4.24. ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

4.24.1. O projeto de venda deverá ser apresentado em envelope opaco, indevassável e lacrado, conforme modelo Anexo II deste Edital;

4.24.2. Nos preços unitários propostos já deverão estar inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do objeto e logística de entrega dos gêneros, todos os custos relativos à mão de obra, materiais, insumos, despesas com fretes, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento do produto.

4.24.3. A falta de data e/ou rubrica no Projeto(s) de Venda, somente poderá ser suprida pelo representante presente à Sessão de abertura dos envelopes "02", devidamente credenciado e com poderes específicos para tal.

4.24.4. O envelope 02 também deverá conter o documento conforme modelo no **ANEXO VI**.

4.25. INFORMAÇÕES DO PROJETO DE VENDA

4.25.1. Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.25.2. Deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do empreendedor familiar rural ou suas organizações (associação ou cooperativa), data e assinada por seu representante legal, do Projeto de Venda, conforme **ANEXO II**.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

4.25.3. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

4.25.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme definição pela Comissão Permanente de Contratação.

4.25.5. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Os projetos de venda recebidos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação, independentemente da presença dos interessados, conforme parágrafo 4º do art. 5º da Resolução nº 02/2020 e suas alterações.

5.2. Durante a Sessão pública, poderá haver manifestação pelo proponente ou representante, desde que previamente identificado e credenciado.

5.3. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Permanente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido de Documento de Identificação original, nacional e válido, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este Chamamento Público.

5.3.1. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

5.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

5.3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos da Chamada Pública não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

5.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.5. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, devidamente credenciados, ao passo que se procederá à abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela Comissão, conforme item próprio deste Edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.

5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

5.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

5.8. A Sessão pública será gravada em áudio e vídeo, em atendimento ao art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, e os grupos formais e informais de mulheres em referência ao disposto no subitem 6.4 deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 6.4, inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

§ 1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

§2º Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. Especificações Técnicas:

7.1.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do item;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten ou não contém glúten.**

7.1.2. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas.

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7.3. As frutas e ou hortaliças devem apresentar cor característica, sabor, odor e textura próprios, uniformidade de tamanho e estarem adequadas para o consumo ou processamento.

7.4. Não serão tolerados danos graves como pragas, doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, podridão, passados do ponto de maturação do produto entregue.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- 7.5. Os gêneros **refrigerados e congelados** deverão ser devidamente rotulados e transportados em veículos refrigerados mantendo suas características no ato da entrega.
- 7.6. As polpas de frutas devem estar congeladas no ato da entrega;
- 7.7. O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

Tipo	Temperatura
Alimentos congelados	- 18°C
Alimentos refrigerados	0°C a 5°C

- 7.8. Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item no Anexo do Termo de Referência;
- 7.9. As frutas deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo do Termo de Referência;
- 7.10. Os legumes e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo do Termo de Referência.
- 7.11. Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de papelão ou sacos sem circulação de ar.
- 7.12. Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos. Todos os produtos devem ser rotulados com data de fabricação e validade demais informações de rotulagem obrigatória.
- 7.13. O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução - RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 e suas atualizações.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O local para entrega dos gêneros alimentícios é na Avenida Profeta Issa, n.º 627, Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA (Departamento de Merenda Escolar), em dias úteis no horário compreendido entre às 07h às 11h e 13h às 17h.
- 8.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.
- 8.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. As parcelas serão entregues durante toda a vigência do contrato.
- 8.5. O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- 8.7. O objeto deve ser entregue com documentação fiscal em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 8.8. O cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.
- 8.9. A quantidade de gêneros alimentícios requisitada será mensal e baseada nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação do município;
- 8.10. No ato de entrega, o produto que não corresponder às exigências desta Chamada e nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, seu recebimento poderá ser recusado.

9. PERÍODO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O compromisso de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições mensais escritas e expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento (salvo casos de solicitações emergenciais), em remessa parcelada, deverão ser entregues diretamente no Departamento de Merenda Escolar, órgão anexo da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme endereço e horário de funcionamento: Av. Profeta Issa, 627 - Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA (Departamento de Merenda Escolar), em dias úteis no horário compreendido entre às 07h às 11h e 13h às 17h.
- 9.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independentemente da quantidade requisitada pela SME.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).
- 9.5. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).
- 9.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

9.7. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

9.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.11. O Programa deverá também ser acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

10. PREVISÃO DE QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas lotados na Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e creches municipais, conforme o Anexo III.

11. DO PREÇO

11.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta Chamada Pública;

11.2. Foram utilizados para composição do preço de referência, em consonância como §1º do art. 31 da Resolução FNDE/CD n.º 006/2020, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

12. DO CONTRATO

12.1. O modelo de Contrato de Compra de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município entidade executora e o(s) fornecedor(es) habilitado sempre vendedor familiar rural ou suas organizações (cooperativa/associação) na chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo V**.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as contratuais.

13.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades exigências.

13.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 03 (três) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2. Da Liquidação e Pagamento

13.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.2.2.1. a data da emissão;
- 13.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.2.4. o valor a pagar; e
- 13.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

13.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. AMOSTRAS

14.1. No momento da Sessão, se solicitado, os proponentes poderão entregar amostras dos seus produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2. As amostras serão analisadas sob os critérios técnicos de rotulagem (podendo considerar análises complementares quando necessário) e será realizada pela equipe de nutricionistas e chefe do Departamento da Merenda Escolar. As amostras entregues para avaliação devem corresponder ao mesmo padrão dos produtos a serem entregues no local definido para entrega.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

14.3. Após a entrega das amostras dos produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade, serão notificadas do resultado de suas amostras.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os Proponentes credenciados serão convocados pela Administração para assinarem o Contrato, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.4. O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declararem que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

16.2. O fornecedor compromete-se:

a) a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal da Merenda Escolar;

b) A entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública até a data estabelecida no cronograma de entrega;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os Credenciados / Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas neste Edital e no respectivo contrato e será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da chamada pública sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

18.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

18.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 do item 18.1, bem como os subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.202.028,59 (três milhões, duzentos e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

19.2. O método selecionado para a previsão foi preço médio.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.2. O Município poderá revogar o Credenciamento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante Parecer escrito e fundamentado. Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

20.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução do fornecimento, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de subsidiariedade.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- 20.4. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, administrativa e correlatas.
- 20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, conforme disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas específicas como legislações e Resoluções do FNDE.
- 20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teixeira de Freitas, Seção Judiciária do Estado da Bahia.
- 20.7. O Processo de fiscalização do Credenciamento e dos contratos que deste vierem, será instruído através de Portaria, designando servidor para fiscalização do contrato.
- 20.8. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala de Sessões públicas da Assessoria de Licitação, no endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, durante o horário comercial, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição em mídia digital do participante da Chamada Pública, assim como no site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”, Portal Nacional de Contratações Públicas e os esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto à Comissão Permanente de Contratação ou via e-mail pelo endereço eletrônico copelpmf@yahoo.com. As empresas, empreendedores individuais que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial” quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou avisos publicados.
- 20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III - CARDÁPIO PARA GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Teixeira de Freitas-BA, 09 de dezembro de 2024.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades do Departamento da Merenda Escolar da **Secretaria Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA**.

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

“(…) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no ANEXO do TR.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico contido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. As atividades de produção e armazenamento de gêneros sujeitos à fiscalização pela vigilância sanitária devem estar em conformidade com a Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, da Anvisa.

5.1.2. Os gêneros refrigerados e congelados deverão ser devidamente rotulados e transportados em veículos refrigerados mantendo suas características no ato da entrega.

5.1.3. As polpas de frutas devem estar congeladas no ato da entrega, de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

5.1.4. A produção de polpa e suco de frutas deverá atender às disposições estabelecidas pela Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018.

5.1.5. O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

5.1.6. Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item.

5.1.7. Os legumes, frutas e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração.

5.1.8. Os legumes, frutas e hortaliças deverão estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

- 5.1.9.** Os legumes, frutas e hortaliças devem apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
- 5.1.10.** Os legumes, frutas e hortaliças devem estar isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos.
- 5.1.11.** Os legumes, frutas e hortaliças devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
- 5.2.** Os legumes, frutas e hortaliças devem apresentar cor característica, sabor, odor e textura próprios, uniformidade de tamanho e de grau de maturação e estarem adequadas para o consumo ou processamento.
- 5.3.** Não serão tolerados danos graves como pragas, doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, podridão, passados do ponto de maturação do produto entregue.
- 5.3.1.** Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 07 (sete) dias corridos, após notificação do setor de alimentação escolar (salvo casos de solicitações emergenciais), solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT.
- 5.3.2.** Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de papelão ou sacos sem circulação de ar.
- 5.3.3.** Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.
- 5.3.4.** Todos os produtos devem ser rotulados com data de fabricação e validade demais informações de rotulagem obrigatória.
- 5.3.5.** O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 e suas atualizações.
- 5.4.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).
- 5.4.1.** Os legumes, frutas e hortaliças deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio e grau de maturação padronizado;
- 5.4.2.** As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 5.4.3.** Os alimentos deverão ser isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.4.4. O peso e as quantidades entregues em cada requisição serão definidos pelo Departamento de Merenda Escolar.

5.4.5. O agricultor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme requisição, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.5. Os prazos de entrega dos produtos da agricultura familiar devem ser seguidos rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.

5.5.1. A contratada deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;

5.5.2. A contratação deverá atender as especificações técnicas dos Gêneros Alimentícios;

5.5.3. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

a) Frutas e hortaliças frescas.

5.5.4. Não serão tolerados danos graves como pragas, doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, podridão, passados do ponto de maturação do produto entregue.

5.5.5. Os gêneros refrigerados e congelados deverão ser devidamente rotulados e transportados em veículos refrigerados mantendo suas características no ato da entrega.

5.5.6. As polpas de frutas devem estar congeladas no ato da entrega;

5.5.7. O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

Tipo	Temperatura
Alimentos congelados	- 18°C
Alimentos refrigerados	0°C a 5°C

5.5.8. Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

item no Anexo I;

5.5.9. As frutas deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo I;

5.5.10. Os legumes e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo I.

5.5.11. Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de papelão ou sacos sem circulação de ar.

5.5.12. Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos. Todos os produtos devem ser rotulados com data de fabricação e validade demais informações de rotulagem obrigatória.

5.5.13. O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução - RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 e suas atualizações.

5.5.14. O cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.

5.5.15. No ato de entrega, o produto que não corresponder às exigências desta Chamada e nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, seu recebimento poderá ser recusado.

5.6. Sustentabilidade:

5.6.1. A empresa contratada deverá seguir boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

5.6.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

5.6.3. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

5.6.4. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;

5.6.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.6.6. Adotar práticas de redução da toxidade por meio do uso de insumos orgânicos e produtos biológicos.

5.6.7. Utilizar técnicas de irrigação eficiente como, por exemplo, a irrigação por gotejamento.

5.7. Da exigência de amostra:

5.7.1. No momento da Sessão, se solicitado, os proponentes poderão entregar amostras dos seus produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7.2. As amostras serão analisadas sob os critérios técnicos de rotulagem (podendo considerar análises complementares quando necessário) e será realizada pela equipe de nutricionistas e chefe do Departamento da Merenda Escolar. As amostras entregues para avaliação devem corresponder ao mesmo padrão dos produtos a serem entregues no local definido para entrega.

5.7.3. Após a entrega das amostras dos produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade, serão notificadas do resultado de suas amostras.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos de contratações, estabelecidos no art. 31 da Lei Municipal n.º 541/2010.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento (salvo casos de solicitações emergenciais), em remessa parcelada, deverão ser entregues diretamente no Departamento de Merenda Escolar, órgão anexo da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme endereço e horário de funcionamento: Av. Profeta Issa, 627 - Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA (Departamento de Merenda Escolar), em dias úteis no horário compreendido entre às 07h às 11h e 13h às 17h.
- 9.2.** As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.
- 9.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.4.** As parcelas serão entregues durante toda a vigência do contrato.
- 9.5.** O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.
- 9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7.** O objeto deve ser entregue com documentação fiscal em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 9.8.** O cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.
- 9.9.** A quantidade de gêneros alimentícios requisitada será mensal e baseada nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação do município;
- 9.10.** No ato de entrega, o produto que não corresponder às exigências desta Chamada e nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, seu recebimento poderá ser recusado.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. O Programa deverá ser acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

11.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as contratuais.

11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades exigências.

11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 03 (três) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. a data da emissão;

11.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.4. o valor a pagar; e

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação ou processos simplificados, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

11.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) objeto (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega do objeto da contratação, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.8. Utilizar de transportes adequados, principalmente para os produtos que detenham de maiores cuidados como hortaliças, verduras e algumas frutas, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no(s) local(ais) designado(s) que deverá também providenciar o acondicionamento correto.

12.9. Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

12.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos

12.11. Fornecer o objeto em conformidade com os padrões exigidos de materiais, conforme descrito nas especificações.

12.12. Do Transporte: A CONTRATADA será responsável pela retirada, armazenamento, transporte e entrega dos itens, bem como garantir um local adequado para armazenamento e no transporte adequado dos mesmos, conforme orientações de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do mesmo enquanto estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de fornecimento dos itens objeto da contratação para instruir a entrega dos mesmos;

13.2. Receber os itens objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os bens entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Estimular a participação de pequenos produtores, associações e cooperativas da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

13.12. Priorizar alimentos produzidos com métodos agroecológicos, que reduzam o uso de agrotóxicos e práticas que minimizem o impacto ambiental.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da chamada pública sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Chamada Pública, adotando-se os critérios de seleção previstos no artigo 35 e seguintes, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

15.1.2. O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de grupos de agricultores, sejam eles formais ou informais ou ainda individuais, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será em remessas parceladas, de acordo com a indicação no pedido. As remessas serão entregues conforme solicitação da Unidade Demandante.

15.3. Exigências de Qualificação Técnica.

15.3.1. Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica.

15.3.1.1.1. Grupos Formais:

15.3.1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O documento deverá ser emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

15.3.1.1.1.2. Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual da diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

15.3.1.1.1.3. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

15.3.1.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

15.3.1.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.1.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.1.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

15.3.1.1.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.1.1.1.9. Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para a Pessoa Jurídica (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

15.3.1.1.1.10. Nada Consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.1.1.11. Certidão Negativa Correccional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (www.certidoes.cgu.gov.br/);

15.3.1.1.1.12. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

15.3.1.1.1.13. Declaração de compromisso elaborada pelo representante legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (limite por DAP/ANO), de que não ultrapassará o limite individual de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano por associado/cooperado;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

15.3.1.1.1.14. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

15.3.1.1.1.15. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

15.3.1.1.1.16. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

15.3.1.1.2. Grupos Informais:

15.3.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

15.3.1.1.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

15.3.1.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.1.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.1.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.1.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

15.3.1.1.2.7. Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para todos os integrantes da Associação (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

15.3.1.1.2.8. Nada Consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.1.2.9. Certidão Negativa Correccional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (www.certidoes.cgu.gov.br/), para todos os integrantes da Associação;

15.3.1.1.2.10. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

15.3.1.1.2.11. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

15.3.1.1.2.12. Declaração firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

15.3.1.1.2.13. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

15.3.1.1.3. Fornecedores individuais:

15.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

15.3.1.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

15.3.1.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.1.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

15.3.1.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante da Chamada Pública, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.1.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

15.3.1.1.3.7. Certidão Negativa de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para todos os integrantes da Associação (www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

15.3.1.1.3.8. Nada Consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.3.1.1.3.9. Certidão Negativa Correccional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (www.certidoes.cgu.gov.br/), para todos os integrantes da Associação;

15.3.1.1.3.10. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

15.3.1.1.3.11. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

15.3.1.1.3.12. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

15.3.1.1.3.13. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos fornecedores individuais relacionados no projeto de venda;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.969.591,41 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

16.2. O método selecionado para a previsão foi preço médio.

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

100. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2054- GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

2057- GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000- MATERIAL DE CONSUMO

IV. FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE
2054- GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	15520000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
2057- GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15001001- RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 15500000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO - ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/U.F			
5. E-mail	6.DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Ag. Corrente		11. Nº Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/U.F			
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. * Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1Unitário (R\$)	4.2 Total (R\$)	
OBS: * Preço publicado no Ato Convocatório da Chamada Pública nº 003-2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO - ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/U.F		5. CEP
6. E-mail	7.DDD/Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora		10. Email/fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6.N° Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. quantidade	5. Preço de Aquisição	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Ato Convocatório da Chamada Pública nº 003-2024 (o mesmo que consta na chamada pública)					
V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO - ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/U.F		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Fone				
8. E-MAIL (quando houver)			9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega
				Unitário	Total	dos produtos
OBS: * Preço publicado no Ato Convocatório da Chamada Pública nº 003-2024 (o mesmo que consta na chamada pública)						
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

Observação importante para o envio da Projeto de Venda: O(a) participante da Chamada Pública deverá enviar a **PROJETO DE VENDA** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO III - CARDÁPIO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

CARDÁPIO ESCOLA/2025

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª Semana	Cuscuz com Linguíça picada Suco Polpa	Macarrão com molho de Frango desfiado e milho verde	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, banana terra e feijão) Melancia (Fruta)	Pão c/molho de Frango desfiado Suco de Polpa	Biscoito maisena Suco Polpa Complemento: Banana prata ou Batata doce ou Banana da terra
2ª Semana	Beiju ou rosquinha de coco Leite morno ou frio	Farofa de Ovos mexidos (Ovos , farinha, cenoura ralada e arroz) Tangerina (Fruta)	Ensopado de Frango Cortado de abóbora Arroz Branco Picolé	Carne em cubos Purê de Batata Feijão em caldo Salada de beterraba ralada	Macarrão com Sardinha e milho verde
3ª Semana	Farofa de PTS c/ carne desfiada Arroz Branco Laranja (Fruta)	Baião de dois (Carne desfiada, arroz, feijão e cheiro verde picado)	Caldo de Frango (Frango , aipim e cheiro verde picado)	Pão c/molho de Carne moída Suco de Polpa	Biscoito Polvilho Achocolatado
4ª Semana	Tapioca de corte com coco ralado	Risoto (Arroz, frango desfiado, milho verde e cenoura ralada)	Macarrão à bolonhesa (Carne moída , macarrão e ervilha)	Frango em cubos com chuchu Arroz Branco Feijão Simples	Canjica ou mingau de fubá ou amido Maçã (Fruta)



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

OBS.: 1. Cardápio baseado com as normas do PNAE em relação as necessidades energéticas e nutricionais dos alunos assistidos: carnes, legumes, verduras, frutas, feijão, etc.

2. Itens da **AF de preço elevado** que serão utilizados somente em **evento escolar**: biscoito de polvilho, beiju, chimango, picolé, açai, amendoim cru, milho verde espiga, etc.

PER CAPITA: Biscoito 30g Leite Pó 28g Açúcar 10g Achocolatado 15g Abacaxi 75g Amido de milho 20g Macarrão 25g Arroz 30g Fubá 20g Flocos de milho 30g Sal 2g Óleo 4g Extrato Tomate 4g Farinha mandioca 30g Farinha de tapioca 20g Canjica 20g Coco ralado 2g Margarina 4g Linguiça 25g Peito Frango 35g Carne Pedaco 35g Carne Moída 30g Ovo 50g PTS 20g Polpa 30g Abóbora 30g Banana Prata 100g melancia 230g Laranja 150g Maçã 130g Mamão 80g Maracujá 65g Chuchu 30g Cenoura 30g Aipim 50g Inhame 30g Batata Inglesa 30g Batata doce 60g Corante 0,4g Milho verde/ervilha 3g Feijão 25g Vinagre 3g Cebola 2g Alho 2g Pimentão 1g Cheiro verde 1g Pão de leite 50g Sardinha 25g Beiju 50g Biscoito Polvilho 40g Chimango 100g ***O cardápio poderá sofrer alterações de acordo c/ a disponibilidade de entrega ou sazonalidade dos produtos. Na falta de algum item, solicitar com antecedência ao departamento da merenda. NUTRICIONISTAS: Adeliane de Araújo CRN 19143 Isabela Beltron CRN5 11436 Rosângela Ramos CRN5 8052 *PTS = Proteína Soja**



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

CARDÁPIO CREI/2025

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª Semana	Arroz doce cremoso	Chimango Leite morno	Tapioca de corte com coco ralado	Caldo de Frango (Aipim e Frango)	Biscoito maisena Suco Polpa Banana prata ou Batata doce ou banana da terra
2ª Semana	Biscoito maisena Maçã	Cuscuz com Linguica picada Suco Polpa	Canjica	Mingau de amido c/ chocolate	Biscoito maisena Tangerina
3ª Semana	Biscoito Polvilho Achocolatado	Batata Doce Leite morno e frio	Biscoito maisena Suco de polpa	Pão c/ ovos mexidos Suco de Polpa	Banana Terra Leite Morno
4ª Semana	Mingau de fubá	Biscoito maisena Suco de polpa	Aipim c/ Carne desfiada Melancia	Tapioca de corte com coco ralado	Beiju Leite morno ou frio



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

PER CAPITA: Biscoito 25g Leite Pó 26g Açúcar 10g Macarrão 25g Arroz 35g Fubá 15g Sal 1g Óleo 4g Extrato Tomate 4g Farinha mandioca 30g Farinha de tapioca 15g Coco ralado 2g Margarina 4g Linguiça 20g Peito Frango 38g Carne Pedaco 30g Carne Moída 25g Ovo 60g PTS 20g Polpa 30g Abóbora 25g Banana Prata 100g melancia 200g Chuchu 25g Cenoura 15g Aipim 50g Corante 0,4g Milho verde/ervilha 3g Feijão 20g Vinagre 3g Cebola 2g Alho 2g Pimentão 1g Cheiro verde 0,5g Pão de leite 50g Batata Inglesa 80g Sardinha 25g Beiju 50g Biscoito Polvilho 40g Chimango 100g***O cardápio poderá sofrer alterações de acordo c/ a disponibilidade de entrega ou sazonalidade dos produtos. Na falta de algum item, solicitar com antecedência ao departamento da merenda.**

NUTRICIONISTAS: Adeliane de Araújo CRN 19143 Isabela Beltron CRN5 11436 Rosângela Ramos CRN5 8052

*PTS = Proteína Soja



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

CARDÁPIO CRECHE/2025

		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª Semana	COLAÇÃO	Arroz doce cremoso	Biscoito Suco Polpa	Mingau de Amido	Batata Doce Leite frio ou morno	Banana Terra Achocolatado
	ALMOÇO	Baião de dois (Carne desfiada, Arroz, feijão)	Arroz Colorido (Frango, arroz, feijão e milho verde)	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, feijão fradinho, couve, banana terra e cenoura ralada) Picolé	Ensopado de Frango Purê de batata inglesa Feijão caldo	Carne moída c/ chuchu Arroz Branco Feijão caldo Salada Tomate c/ pepino ou repolho
	LANCHE	Biscoito Suco Polpa	Canjica	Banana prata picada c/ leite em pó	Fruta Picadas (maçã, banana prata ou abacaxi)	Frutas Picadas (laranja, mamão ou manga)
	JANTAR	Sopa (Carne desfiada, macarrão, caldo de feijão)	Caldo (Frango e aipim)	Pão com Carne desfiada Suco Polpa	Canja de Galinha (Frango c/ caldo, arroz, inhame)	Cuscuz c/ Ovo Suco Polpa
		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	COLAÇÃO	Batata Doce Leite frio ou morno	Biscoito Vitamina banana prata	Arroz doce cremoso	Biscoito Achocolatado	Chimango Leite morno



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

2ª Semana	ALMOÇO	Carne moída c/cenoura picada Arroz Branco Feijão caldo	Frango cozido c/ batata inglesa Arroz Feijão caldo	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, feijão fradinho, couve, banana terra e cenoura ralada) Melancia	Frango em cubos c/ milho verde Arroz Feijão	Baião de dois (Carne desfiada, Arroz, feijão)
	LANCHE	Biscoito Polvilho Suco Laranja	Mingau de fubá	Biscoito Suco Polpa	Tapioca de corte c/ coco ralado	Biscoito Suco Maracujá (Fruta)
	JANTAR	Sopa (Carne moída, chuchu e macarrão)	Escondidinho (Carne moída, leite e batata inglesa)	Sopa (Carne desfiada, beterraba e macarrão)	Canja de Galinha (Frango c/ caldo, arroz, Abóbora)	Cuscuz c/ Linguíça Suco Polpa
3ª Semana		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	COLAÇÃO	Arroz doce cremoso	Biscoito Suco Polpa	Mingau de Amido	Batata Doce Leite frio ou morno	Banana Terra Achocolatado
	ALMOÇO	Baião de dois (Carne desfiada, Arroz, feijão)	Arroz Colorido (Frango, arroz, feijão e milho verde)	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, feijão fradinho, couve, banana terra e cenoura ralada) Tangerina	Ensopado de Frango Purê de batata inglesa Feijão caldo	Carne moída c/ chuchu Arroz Branco Feijão caldo Salada Tomate c/ pepino
	LANCHE	Biscoito o Suco Polpa	Canjica	Banana prata picada c/ leite em pó	Fruta Picadas (maçã, banana prata ou abacaxi)	Frutas Picadas (laranja, mamão ou manga)
	JANTAR	Sopa (Carne desfiada, macarrão, caldo)	Caldo (Frango e aipim)	Pão com Carne desfiada Suco	Canja de Galinha (Frango c/ caldo, arroz, inhame)	Cuscuz c/ Ovo Suco Polpa



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

		de feijão)		Polpa		
4ª Semana		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	COLAÇÃO	Batata Doce Leite frio ou morno	Biscoito Vitamina banana prata	Arroz doce cremoso	Biscoito Achocolatado	Beiju Leite morno
	ALMOÇO	Carne moída c/cenoura picada Arroz Branco Feijão caldo	Frango cozido c/ batata inglesa Arroz Feijão caldo	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, feijão fradinho, couve, banana terra e cenoura ralada) Melancia	Frango em cubos c/ milho verde Arroz Feijão	Baião de dois (Carne desfiada , Arroz, feijão)
	LANCHE	Biscoito Polvilho Suco Laranja	Mingau de fubá	Biscoito Suco Polpa	Tapioca de corte c/ coco ralado	Biscoito Suco Maracujá (Fruta)
	JANTAR	Sopa (Carne moída , chuchu e macarrão)	Escondidinho (Frango e aipim)	Sopa (Carne desfiada, beterraba e macarrão)	Canja de Galinha (Frango c/ caldo, arroz, abóbora)	Cuscuz c/ Linguixa Suco Polpa

OBS.: 1. Cardápio baseado com as normas do PNAE em relação as necessidades energéticas e nutricionais dos alunos assistidos: carnes, legumes, verduras, frutas, feijão, etc.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

2. Itens da AF de preço elevado que serão utilizados somente em evento escolar: Biscoito de polvilho, beijú, chimango, picolé, açai, amendoim cru, milho verde espiga.

PER CAPITA: Biscoito 25g Leite Pó 26g Açúcar 10g Macarrão 25g Arroz 35g Fubá 15g Sal 1g Óleo 4g Extrato Tomate 4g Farinha mandioca 30g Farinha de tapioca 15g Coco ralado 2g Margarina 4g Linguiça 20g Peito Frango 38g Carne Pedaco 30g Carne Moída 25g Ovo 60g PTS 20g Polpa 30g Abóbora 25g Banana Prata 100g melancia 200g Chuchu 25g Cenoura 15g Aipim 50g Corante 0,4g Milho verde/ervilha 3g Feijão 20g Vinagre 3g Cebola 2g Alho 2g Pimentão 1g Cheiro verde 0,5g Pão de leite 50g Batata Inglesa 80g Sardinha 25g Beiju 50g Biscoito Polvilho 40g Chimango 100g***O cardápio poderá sofrer alterações de acordo c/ a disponibilidade de entrega ou sazonalidade dos produtos. Na falta de algum item, solicitar com antecedência ao departamento da merenda.**

NUTRICIONISTAS: Adeliane de Araújo CRN 19143 Isabela Beltron CRN5 11436 Rosângela Ramos CRN5 8052

*PTS = Proteína Soja



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

CARDÁPIO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL/2025

		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª Semana	COLAÇÃO 9h	Biscoito polvilho Café c/ leite	Aipim cozido c/ margarina Achocolatado	Biscoito Vitamina banana da prata	Banana Terra cozida Café com leite	Biscoito Salada de frutas (maçã, mamão, laranja)
	ALMOÇO 11:30	Baião de dois (Linguiça picada , arroz, feijão) Salada pepino e tomate	Frango cozido Arroz branco Feijão caldo Macarrão ao sugo com milho verde (Picolé)	Carne de panela Arroz branco Farofa de Soja Feijão caldo Salada couve c/ tomate	Estrogonofe (Frango , milho verde e molho branco) (molho feito de amido + leite) Arroz Salada de grão de bico	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, arroz farinha e feijão) salada de repolho c/tomate Melancia(sobremesa)
	LANCHE 15:00	Sopa (Carne moída, macarrão)	Escondidin ho (Carne , aipim)	Canja (Frango , arroz e abóbora)	Caldo (Carne moída , batata inglesa)	(Pão, molho de linguiça) Suco Polpa
		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

2ª Semana	COLAÇÃO 9h	Batata doce cozida Leite Morno	Beiju Café c/ leite Maçã	Tapioca de corte c/ coco ralado	Chimango Achocolatado	Canjica c/ coco ralado
	ALMOÇO 11:30	Carne moída Arroz Branco Feijão caldo Salada beterraba	Ensopado de Frango Arroz Branco Feijão Salada batata inglesa cozida	Feijoada (Linguiça, carne pedaço, feijão) Arroz branco Salada de Repolho c/tomate	Frango cozido Arroz branco Feijão caldo Picadinho de chuchu	Carne de Panela Macarrão ao sugo Arroz branco Feijão caldo Cortado de abóbora
	LANCHE 15:00	Sopa (Frango c/ caldo, arroz, cenoura)	Caldo (Carne moída, inhame)	Canja (Frango arroz e abóbora)	Escondidinho (Carne, aipim)	Cuscuz com linguiça picada Suco Polpa
3ª Semana		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	COLAÇÃO 9h	Biscoito Suco Polpa (Mamão)	Aipim cozido c/ margarina Achocolatado	Biscoito Suco de maracujá(fruta)	Banana Terra cozida Café com leite	Cuscuz com coco ralado Leite morno
	ALMOÇO 11:30	Baião de dois (Linguiça picada, arroz, feijão)	Frango cozido Arroz branco Feijão caldo Macarrão ao sugo com milho verde	Carne de panela Arroz branco Farofa de Soja Feijão caldo Salada couve c/ tomate	Estrogonofe (Frango, milho verde e molho branco) (molho feito de amido + leite) Arro z Salada de grão de	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, arroz farinha e feijão) Salada de repolho c/tomate Tangerina(sobremesa)



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

					bico	
	LANCHE 15:00	Sopa (Carne moída, macarrão)	Escondi dinho (Carne, aipim)	Canja (Frango, arroz e abóbora)	Caldo (Carne moída, batata inglesa)	Pão c/ ovos mexidos Suco Polpa
		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
4ª Semana	COLAÇÃO 9h	Batata doce cozida Leite Morno	Bisc oito Café c/ leite Maç ã	Tapioca de corte c/ coco ralado	Biscoito Acholada do	Canjica c/ coco ralado
	ALMOÇO 11:30	Carne moída Arroz Branco Feijão caldo Salada beterraba	Ensopado de Frango Arroz Branco Feijão Salada batata inglesa cozida	Feijoada (Linguça, carne pedaço, feijão) Arroz branco Salada de Repolho c/tomate	Frango cozido Arroz branco Feijão caldo Picadinho de chuchu	Carne de Panela Macarrão ao sugo Arroz branco Feijão caldo Cortado de abóbora



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

	LANC HE 15:00	Macarrão c/ molho de Sardinha cenoura)	Caldo (Carne moída, batata inglesa)	Canja (Frango arroz e abóbora)	Escondidinho (Carne, aipim)	Cuscuz com linguiça picada Suco de abacaxi(fruta)
--	--------------------------	--	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--

OBS.: 1. Cardápio baseado com as normas do PNAE em relação as necessidades energéticas e nutricionais dos alunos assistidos: carnes, legumes, verduras, frutas, feijão, etc.

2. Itens da **AF de preço elevado** que serão utilizados somente em **evento escolar**: biscoito de polvilho, beiju, chimango, picolé, açaí, amendoim cru, milho verde espiga, etc.

PER CAPITA: Biscoito 30g Leite Pó 28g Açúcar 10g Achocolatado 15g Abacaxi 75g Amido de milho 20g Macarrão 30g Arroz 30g Fubá 20g Flocos de milho 25g Sal 2g Óleo 4g Extrato Tomate 4g Farinha mandioca 30g Farinha de tapioca 20g Canjica 20g Coco ralado 2g Margarina 4g Linguiça 30g Peito Frango 45g Carne Peçaço 45g Carne Moída 40g Ovo 60g PTS 15g Polpa 30g Abóbora 35g Banana Prata 100g melancia 230g Laranja 130g Maçã 130g Mamão 85g Maracujá 65g Chuchu 35g Cenoura 35g Aipim 60g Inhame 35g Batata Inglesa 90g Batata doce 60g Corante 0,4g Milho verde/ervilha 3g Feijão 25g Vinagre 3g Cebola 2g Alho 2g Pimentão 1g Cheiro verde 2g Pão de leite 50g Sardinha 25g Beiju 30g Biscoito Polvilho 40g Chimango 120g***O cardápio poderá sofrer alterações de acordo c/ a disponibilidade de entrega ou sazonalidade dos produtos. Na falta de algum item, solicitar com antecedência ao departamento da merenda.**

NUTRICIONISTAS: Adeliane de Araújo CRN 19143 Isabela Beltron CRN5 11436 Rosângela Ramos CRN5 8052

*PTS = Proteína Soja



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

CARDÁPIO EJA/2025

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª Semana	Cuscuz com Linguiça picada Suco Polpa	Macarrão com molho de Frango desfiado e milho verde	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, banana terra e feijão) Melancia (Fruta)	Pão c/molho de Frango desfiado Suco de Polpa	Biscoito maisena Suco Polpa Complemento: Banana prata ou Batata doce ou Banana da terra
2ª Semana	Beiju ou rosquinha de coco Leite morno ou frio	Farofa de Ovos mexidos (Ovos , farinha, cenoura ralada e arroz) Tangerina (Fruta)	Ensopado de Frango Cortado de abóbora Arroz Branco Picolé	Carne em cubos Purê de Batata Feijão em caldo Salada de beterraba ralada	Macarrão com Sardinha e milho verde
3ª Semana	Farofa de PTS c/ carne desfiada Arroz Branco Laranja (Fruta)	Baião de dois (Carne desfiada, arroz, feijão e cheiro verde picado)	Caldo de Frango (Frango , aipim e cheiro verde picado)	Pão c/molho de Carne moída Suco de Polpa	Biscoito Polvilho Achocolatado
4ª Semana	Tapioca de corte com coco ralado	Risoto (Arroz, frango desfiado, milho verde e cenoura ralada)	Macarrão à bolonhesa (Carne moída , macarrão e ervilha)	Frango em cubos com chuchu Arroz Branco Feijão Simples	Canjica ou mingau de fubá ou amido Maçã (Fruta)



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

OBS.: 1. Cardápio baseado com as normas do PNAE em relação as necessidades energéticas e nutricionais dos alunos assistidos: carnes, legumes, verduras, frutas, feijão, etc.

2. Itens da **AF de preço elevado** que serão utilizados somente em **evento escolar**: Biscoito de polvilho, beijú, chimango, picolé, açaí, amendoim cru, milho verde espiga.

PER CAPITA: Biscoito 30g Leite Pó 28g Açúcar 10g Achocolatado 15g Abacaxi 75g Amido de milho 20g Macarrão 25g Arroz 30g Fubá 20g Flocos de milho 30g Sal 2g Óleo 4g Extrato Tomate 4g Farinha mandioca 30g Farinha de tapioca 20g Canjica 20g Coco ralado 2g Margarina 4g Linguiça 25g Peito Frango 35g Carne Peçaço 35g Carne Moída 30g Ovo 50g PTS 20g Polpa 30g Abóbora 30g Banana Prata 100g melancia 230g Laranja 150g Maçã 130g Mamão 80g Maracujá 65g Chuchu 30g Cenoura 30g Aipim 50g Inhame 30g Batata Inglesa 30g Batata doce 60g Corante 0,4g Milho verde/ervilha 3g Feijão 25g Vinagre 3g Cebola 2g Alho 2g Pimentão 1g Cheiro verde 1g Pão de leite 50g Sardinha 25g Beiju 50g Biscoito Polvilho 40g Chimango 100g ***O cardápio poderá sofrer alterações de acordo c/ a disponibilidade de entrega ou sazonalidade dos produtos. Na falta de algum item, solicitar com antecedência ao departamento da merenda. NUTRICIONISTAS: Adeliane de Araújo CRN 19143 Isabela Beltron CRN5 11436 Rosângela Ramos CRN5 8052 *PTS = Proteína Soja**



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

CARDÁPIO ZONA RURAL/2025

		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1ª Semana	LANCHE	Mingau de Fubá	Beiju ou Chimango Leite morno ou frio	Arroz Doce	Pão c/molho de Frango desfiado e cenoura Suco de Polpa	Biscoito maisena Suco Polpa Banana prata ou Batata doce ou banana da terra
	ALMOÇO	Farofa cuscuz com Linguiça picada Suco Polpa	Farofa Nutritiva (Carne desfiada, farinha, banana terra e feijão fradinho) Melancia	Macarrão com molho de Frango desfiado e milho verde	Baião de dois (Carne desfiada, arroz, feijão e cheiro verde picado)	Arroz c/ ovos mexidos Picadinho de chuchu Suco Polpa
2ª Semana	LANCHE	Tapioca de corte com coco ralado	Pão c/ molho de carne moída Suco Polpa	Mingau de amido	Biscoito Polvilho Café c/ leite	Biscoito Suco Polpa
	ALMOÇO	Escondidinho (Frango , aipim e cheiro verde picado)	Farofa Nutritiva (Linguiça picada, farinha, banana terra e feijão) Tangerina	Ensopado de Frango Cortado de abóbora Arroz Branco Picolé ou iogurte	Cubos de carne c/ milho verde Purê de Batata Feijão	Macarrão com Sardinha e milho verde
	LANCHE	Mingau de Fubá	Biscoito maisena Suco Polpa	Canjica	Tapioca de corte com coco ralado	Pão c/ margarina Suco Polpa



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

3ª Semana	ALMOÇO	Farofa de PTS c/ carne milho verde Arroz Branco Laranja	Risoto (Arroz, frango desfiado, milho verde e cenoura ralada) Feijão caldo	Caldo de Frango (Frango , aipim e cheiro verde picado)	Macarrão com molho de carne desfiado e milho verde	Baião de dois (Carne desfiada, arroz, feijão e cheiro verde picado)
4ª Semana	LANCHE	Pão c/molho de Frango desfiado Suco de Polpa	Biscoito Achocolatado	Mingau de fubá	Beiju Leite morno ou frio	Canjica Maçã
	ALMOÇO	Escondidinho (Frango , aipim e cheiro verde picado)	Arroz c/ ovos mexidos Picadinho de abóbora Suco Polpa	Macarrão à bolonhesa (Carne moída , macarrão e ervilha)	Ensopado de Frango Arroz Branco Feijão Simples Salada de repolho c/ cenoura ralada	Arroz Primavera (Carne, arroz, cenoura ralada e repolho)



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

PER CAPITA: Biscoito 25g Leite Pó 26g Açúcar 10g Macarrão 25g Arroz 35g Fubá 15g Sal 1g Óleo 4g Extrato Tomate 4g Farinha mandioca 30g Farinha de tapioca 15g Coco ralado 2g Margarina 4g Linguiça 20g Peito Frango 38g Carne Peçaço 30g Carne Moída 25g Ovo 60g PTS 20g Polpa 30g Abóbora 25g Banana Prata 100g melancia 200g Chuchu 25g Cenoura 15g Aipim 50g Corante 0,4g Milho verde/ervilha 3g Feijão 20g Vinagre 3g Cebola 2g Alho 2g Pimentão 1g Cheiro verde 0,5g Pão de leite 50g Batata Inglesa 80g Sardinha 25g Beiju 50g Biscoito Polvilho 40g Chimango 100g***O cardápio poderá sofrer alterações de acordo c/ a disponibilidade de entrega ou sazonalidade dos produtos. Na falta de algum item, solicitar com antecedência ao departamento da merenda.**

NUTRICIONISTAS: Adeliane de Araújo CRN 19143 Isabela Beltron CRN5 11436 Rosângela Ramos CRN5 8052

*PTS = Proteína Soja



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a participar Do Credenciamento por meio da Chamada Pública instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar o participante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, estado da _____, concedendo-lhe poderes específicos para rubricar projetos de venda e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do Credenciamento por Chamada Pública, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura: _____

Observações Importantes:

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME E A PROPONENTE _____, COM BASE NO CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0005-51, com sede administrativa à Rua Doutor Rafael de Castro, nº 270, Ouro verde, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a associação ou produtor individual _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições aqui descritas, em conformidade com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 85.2024, bem como pelos princípios e diretrizes que norteiam o PNAE - Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei n.º 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, Lei n.º 14.660, em 23 de agosto de 2023, Resolução/CD/FNDE nº 02, de 9 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes, nos termos da publicação da lista definitiva de credenciados da Chamada Pública nº 003-2024-FME e do processo derivado deste nº 4-XX-XXX-2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizações, e pessoas jurídicas de direito privado que



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por Resolução GGPA, bem como povos, comunidades tradicionais e os beneficiários de reforma agrária, visando atender as demandas deste Município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pelo PNAE, e conforme itens descritos no Anexo I, todos de acordo com o Credenciamento por Chamada Pública nº XXX-2024-FME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme prazos no Edital, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (40 mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os contratados fornecedores formais/informais e as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento (salvo casos de solicitações emergenciais), em remessa parcelada, deverão ser entregues diretamente no Departamento de Merenda Escolar, órgão anexo da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme endereço e horário de funcionamento: Av. Profeta Issa, 627 - Monte Castelo, Teixeira de Freitas-BA (Departamento de Merenda Escolar), em dias úteis no horário compreendido entre às 07h às 11h e 13h às 17h.

As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As parcelas serão entregues durante toda a vigência do contrato.

O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto deve ser entregue com documentação fiscal em duas vias, com especificação da quantidade entregue.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

O cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.

A quantidade de gêneros alimentícios requisitada será mensal e baseada nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação do município;

No ato de entrega, o produto que não corresponder às exigências desta Chamada e nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, seu recebimento poderá ser recusado.

Requisitos Gerais:

As atividades de produção e armazenamento de gêneros sujeitos à fiscalização pela vigilância sanitária devem estar em conformidade com a Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, da Anvisa.

Os gêneros refrigerados e congelados deverão ser devidamente rotulados e transportados em veículos refrigerados mantendo suas características no ato da entrega.

As polpas de frutas devem estar congeladas no ato da entrega, de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

A produção de polpa e suco de frutas deverá atender às disposições estabelecidas pela Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018.

O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item.

Os legumes, frutas e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração.

Os legumes, frutas e hortaliças deverão estar acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sacos de nylon ou caixas plásticas vazadas. As embalagens devem estar em boas condições de conservação e higiene que garantam a integridade do produto.

Os legumes, frutas e hortaliças devem apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

Os legumes, frutas e hortaliças devem estar isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos.

Os legumes, frutas e hortaliças devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

Os legumes, frutas e hortaliças devem apresentar cor característica, sabor, odor e textura próprios, uniformidade de tamanho e de grau de maturação e estarem adequadas para o consumo ou processamento.

Não serão tolerados danos graves como pragas, doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, podridão, passados do ponto de maturação do produto entregue.

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

de 07 (sete) dias corridos, após notificação do setor de alimentação escolar (salvo casos de solicitações emergenciais), solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT.

Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de papelão ou sacos sem circulação de ar.

Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

Todos os produtos devem ser rotulados com data de fabricação e validade demais informações de rotulagem obrigatória.

O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 e suas atualizações.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

Os legumes, frutas e hortaliças deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio e grau de maturação padronizado;

As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, polpa firme, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

Os alimentos deverão ser isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

O peso e as quantidades entregues em cada requisição serão definidos pelo Departamento de Merenda Escolar.

O agricultor deverá se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme requisição, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Os prazos de entrega dos produtos da agricultura familiar devem ser seguidos rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.

A contratada deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;

A contratação deverá atender as especificações técnicas dos Gêneros Alimentícios;

A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

a) Frutas e hortaliças frescas.

Não serão tolerados danos graves como pragas, doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, podridão, passados do ponto de maturação do produto entregue.

Os gêneros **refrigerados e congelados** deverão ser devidamente rotulados e transportados em veículos refrigerados mantendo suas características no ato da entrega.

As polpas de frutas devem estar congeladas no ato da entrega;

O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

Tipo	Temperatura
Alimentos congelados	- 18°C
Alimentos refrigerados	0°C a 5°C

Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item no Anexo I;

As frutas deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo I;

Os legumes e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a ser entregue nas escolas, bem como demais requisitos descritos no Anexo I.

Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de papelão ou sacos sem circulação de ar.

Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos. Todos os produtos devem ser rotulados com data de fabricação e validade demais informações de rotulagem obrigatória.

O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução - RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 e suas atualizações.

O cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, a fim de evitar transtornos na distribuição da alimentação escolar e cumprimento do cardápio.

No ato de entrega, o produto que não corresponder às exigências desta Chamada e nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, seu recebimento poderá ser recusado.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____, _____, conforme listagem de produtos disposta no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

UNIDADE:

1000100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROJETO ATIVIDADE:

2054 - Gestão Programa Nacional de Alimentação

2057 - Gestão das Ações Salário-Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA NONA:

Do Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades exigências.

O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 03 (três) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Liquidação e Pagamento

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação ou processos simplificados, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação a qualquer tempo que sejam solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, conforme art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, devendo as partes respeitarem o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003-2024-FME, pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 85.2024, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, Lei n.º 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, Lei n.º 14.660, em 24 de agosto de 2023, Resolução/CD/FNDE nº 02, de 9 de abril de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais Resoluções do FNDE pertinentes e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por E-MAIL, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXXXXXX) meses, contados do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou a entrega total dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, por meio dos fiscais de contrato, sr. xxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxx, , e sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxx.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III). O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O Programa deverá ser acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Teixeira de Freitas-BA, ____/ ____ / 2024.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA GRUPO FORMAL OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

RG:

RG:



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) O Projeto de Venda apresentado para participar da Chamada Pública acima referenciada foi elaborada de maneira independente pelo(a) participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024 quanto a participar ou não da referida Chamada Pública;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024 antes da adjudicação do objeto da referida Chamada Pública;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CHAMADA PÚBLICA nº 003-2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão executor da Chamada Pública antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de ____ de 2024.

Grupo Formal/Informal (Cooperativa/Associação)
Nome e nº do RG do Representante
Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - PMTF

OBJETO - CHAMADA PÚBLICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DEMAIS BENEFICIÁRIOS E ORGANIZADORES COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF - DPA ESPECIAL PESSOA JURÍDICA OU OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS POR RESOLUÇÃO DO GGPA, QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM POVOS E COMUNIDADE TRADICIONAIS, BENEFICIÁRIOS DE REFORMA AGRÁRIA, GRUPOS DE MULHERES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PNAE.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública Nº. 003-2024-FME, instaurada pelo Município de Teixeira de Freitas, que objetiva aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a fim de atender aos alunos matriculados nas escolas e creches públicas da rede municipal de TEIXEIRA DE FREITAS, durante o exercício de 2024, no caso de eventual contratação, não será ultrapassado o limite individual de venda de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por DAP por associado/cooperado no grupo formal, conforme relação de associados/cooperados constantes do Projeto de vendas (Proposta de preços) e conforme Resolução/FNDE/CD nº 21/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2024.

Grupo Formal/Informal (Cooperativa/Associação)
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, EM CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

O participante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de ____ de 2024.

Grupo Formal/Informal (Cooperativa/Associação)
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

O participante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei que possui pleno conhecimento todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas/BA, ____ de ____ de 2024.

Grupo Formal/Informal (Cooperativa/Associação)
Nome e nº do RG do Representante
Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

O participante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declara ainda, que está apta a participar de contratações administrativas, conforme o respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas/BA.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de ____ de 2024.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante

Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS INFORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e
DAP _____ Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentício relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1442/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2024 - FME

O participante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____ Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da Chamada Pública ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.